



RESOLUÇÃO Nº. 002/2015-ENC-CAU

Transferência Externa – ano letivo de 2015.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - UMUARAMA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 009/2015-DAA, de 06/02/2015, que publica vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras instituições de ensino superior particulares e estrangeiras para cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2015;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia Civil - Umuarama** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir os pedidos de transferência externa ano letivo de 2015 dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Civil - Umuarama** da UEM, turno integral, por ausência de vaga na série de enquadramento:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
José Augusto Maidana	1ª série
Rebeca Araújo Epifanio	1ª série
Thiago Herrero Romani	1ª série
Adrielhy Antunes Rodrigues	2ª série
Alana de Azevedo Motta	2ª série
Diego Augusto Valverde	2ª série
Lucas Fernando de França Franco	2ª série
Samuel Guerra Sucupira	2ª série
Stephanie Carolinne Barilli Romão	2ª série

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Civil - Umuarama**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 20 de março de 2015.

Prof. Ed Pinheiro Lima,
COORDENADOR – ENC-CAU.